



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.704/2019

Súmula: autoriza a contratação temporária de Médico(a) Clínico(a) Geral, em caráter excepcional, sob regime especial, de profissionais da área de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8745/9, de 09/12/1993, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e

CONSIDERANDO as diversas situações e outros motivos, que ocorrem imprevisivelmente e importam em soluções imediatas, no caso de licença remunerada por força do artigo 141-A, faltas, afastamentos, férias e outros expressos no do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais que possam prejudicar os serviços na área da saúde.

ECONSIDERANDO que a referida contratação se dará por tempo determinado, por concessões de licenças remuneradas até que seja devidamente autorizada a abertura do respectivo concurso público, de conformidade com a Lei Municipal nº. 948/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de Médico (a) Clínico (a) Geral para atendimento nas Unidades de Saúde do município, em caráter excepcional, sendo de excepcional interesse público.

Art. 2º - A carga horária não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração bruta será por cada dia de trabalho no valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), não podendo ser acrescido qualquer outro valor ou vantagem.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Parágrafo único - A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de dezembro de 2019.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 1899
Data: 04/12/2019
Página 229/230

Código Identificador: 76079D11